

DECRETO Nº 4784/84  
de 20 de setembro de 1984

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 412 de 21/09/84

Dispõe sobre abertura de crédito adicional e criação de elemento econômico 3131, no valor de Cr\$... 144.200.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o ítem I do artigo 4º, artigo 5º e 7º da Lei nº 2755, de 16 de novembro de 1983, e artigo 39, ítem V do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criado o elemento econômico da despesa 3131, Remuneração de Serviços Pessoais, no programa 03070202.-04 -Manutenção dos Serviços, na Administração Regional do Distrito de Eugênio de Melo, na Secretaria de Governo.

Artigo 2º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda, um crédito adicional no valor de Cr\$ 144.200.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

|                                                        |                                                       |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| SECRETARIA DE GOVERNO                                  |                                                       |
| 2.50                                                   | Administração Regional do Distrito de Eugênio de Melo |
| 2.50 - 03070202.04                                     | Manutenção dos Serviços                               |
| 2.50 - 3131                                            | Remuneração de Serviços Pessoais 200.000,00           |
| SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE |                                                       |
| 8.20                                                   | Departamento de Serviços e Obras                      |
| 8.20 - 03070212.21                                     | Conservação da Frota                                  |
| 8.20 - 3120                                            | Material de Consumo 100.000.000,00                    |
| SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA                  |                                                       |
| 9.10                                                   | Departamento Médico Odontológico                      |
| 9.10 - 13750202.04                                     | Manutenção dos Serviços                               |
| 9.10 - 3131                                            | Remuneração de Serviços Pessoais 2.000.000,00         |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES             |                                                       |
| 10.10                                                  | Departamento de Educação                              |
| 10.10 - 08070212.04                                    | Manutenção dos Serviços                               |
| 10.10 - 3132                                           | Outros Serviços e Encargos 4.000.000,00               |
| 10.10 - 08421882.04                                    | Manutenção dos Serviços                               |
| 10.10 - 3132                                           | Outros Serviços e Encargos 3.000.000,00               |
| 10.20                                                  | Departamento de Cultura, Lazer e Turismo              |
| 10.20 - 08482472.46                                    | Programação Diversas                                  |
| 10.20 - 3132                                           | Outros Serviços e Encargos 35.000.000,00              |
| Artigo 3º - O crédito aberto no artigo ante            |                                                       |

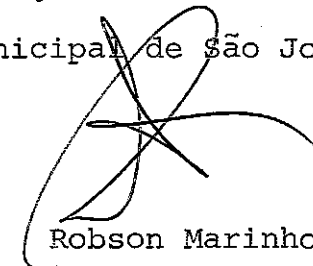
cont. Decreto nº 4784/84 - fls. 02

rior, correrá parte no valor de Cr\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de cruzeiros) por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO das receitas , previsto para o corrente exercício e parte no valor de Cr\$ 9.200.000,00 - (nove milhões e duzentos mil cruzeiros), por conta da anulação parcial na mesma importância nas seguintes dotações do orçamento vigente.

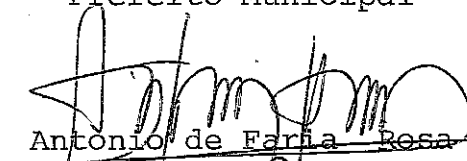
|                     |                                              |              |
|---------------------|----------------------------------------------|--------------|
| 2.50                | SECRETARIA DE GOVERNO                        |              |
|                     | Administração Regional do Distrito de Eugê - |              |
|                     | nio de Melo                                  |              |
| 2.50 - 03070202.04  | Manutenção dos Serviços                      |              |
| 2.50 - 3132         | Outros Serviços e Encargos                   | 200.000,00   |
|                     | SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA        |              |
| 9.10                | Departamento Médico Odontológico             |              |
| 9.10 - 13754282.62  | Saúde Escolar                                |              |
| 9.10 - 3120         | Material de Consumo                          | 2.000.000,00 |
|                     | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES   |              |
| 10.10               | Departamento de Educação                     |              |
| 10.10 - 08421882.04 | Manutenção dos Serviços                      |              |
| 10.10 - 3131        | Remuneração de Serviços Pessoais             | 3.000.000,00 |
| 10.10 - 08421882.17 | Estagiários e Monitores                      |              |
| 10.10 - 3131        | Remuneração de Serviços Pessoais             | 4.000.000,00 |

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

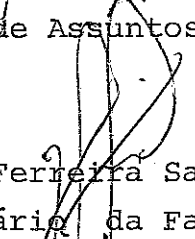
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
20 de setembro de 1984.

  
Robson Marinho

Prefeito Municipal

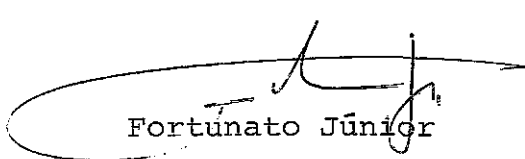
  
Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

  
Jair Ferreira Santos

Secretário da Fazenda

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

  
Fortunato Júnior

Formalização de Atos